



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional -

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174634
09/11/2017 08:33
Documento ML - PAR 318/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO SUBSTITUTIVO N.º 12/2017

Altera a Lei Municipal nº 4.101, de 10 de junho de 2015, que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — SAAE e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antônio Esmael Alves de Mira.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

O projeto substitutivo apresentado em lugar do Projeto de Lei nº 171/2017, pretende reduzir e adequar as hipóteses elencadas no PLO 171/2017 de destinação e uso dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — FIISAAE.

No artigo 1º se prevê os objetivos do FIISAAE, com a inclusão dos dizeres (em destaque):

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto — FIISAAE, com o objetivo de implementar ações destinadas à infraestrutura de produção de água, a aquisição de tratores, caminhões e máquinas de terraplenagem, serviços de automação do sistema produtivo de água, bombas submersas para poços profundos, execuções de estações compactas de tratamento de esgoto (ETE-compacta), perfuração de poço profundo, reservação, adução, distribuição, controle de perdas de água e reparos de danos causados a terceiros, não podendo ter destinação diversa, sob pena de desvio de finalidade”.

O artigo 2º dispõe sobre a destinação dos recursos do FIISAAE, alterando da mesma forma e com os mesmos dizeres do artigo 1º.

O artigo 3º traz a cláusula de vigência.

Na justificativa, o nobre autor da propositura faz alusão ao projeto de lei original, propondo o substitutivo para correção.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 128, §8º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando acerca da readequação das hipóteses de uso e destinação dos recursos provenientes do FIISAAE, dedicado a projetos de infraestrutura e investimentos do SAAE.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto Substitutivo nº 12/2017, em detrimento do Projeto de Lei n.º 171/2017.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto Substitutivo nº 12/2017, em prejuízo do Projeto de Lei n.º 171/2017.

Ibitinga, em 25 de outubro de 2017.

Relator – José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

